



PODER JUDICIÁRIO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GOVERNADOR VALADARES

EDITAL

EDITAL Nº 001/2023

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA ESTAGIÁRIOS CURSO DE DIREITO

O **JUIZ FEDERAL WESLEY WADIM PASSOS FERREIRA DE SOUZA**, Diretor da Subseção Judiciária de Governador Valadares, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os termos da Lei n. 11.788, de 25 de setembro de 2008, da Resolução n. 208, de 04 de outubro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, da Portaria PRESI 174/2021 a qual atualizou a IN 13-01 do TRF da 1ª Região, que está sendo aplicada por força do art. 205 do RITRF6, torna público o Processo Seletivo de Estagiários do curso de Direito, conforme as disposições a seguir:

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 - Este processo seletivo tem por finalidade a formação de cadastro de reserva para preenchimento de vagas de estágio para estudantes dos cursos de Direito, que exercerão suas atividades nas unidades da Subseção Judiciária de Governador Valadares.

1.2 - O estágio na Subseção Judiciária de Governador Valadares exige carga horária diária de 04 (quatro) a 06 (seis) horas de atividades, a ser definida na contratação, e tem como contraprestação bolsa mensal de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), acrescida de auxílio-transporte no valor de R\$ 9,00 (nove reais) por dia de atividade nas dependências da subseção, sendo tais valores reajustáveis de acordo com a disponibilidade orçamentária do Tribunal Regional Federal da Sexta Região.

1.3 - As contratações para estágio dos estudantes aprovados dar-se-ão de acordo com o número de vagas fixado pela Diretoria do Tribunal Regional Federal da Sexta Região.

1.4 - O processo seletivo será regido por este edital e seus eventuais aditamentos, erratas, instruções, comunicados e convocações dele decorrentes, obedecida a legislação atinente.

1.5 - A participação no presente processo seletivo é aberta a todos os alunos do curso de Direito regularmente matriculados em instituições de ensino superior oficialmente reconhecidas, e que tenham concluído, pelo menos, os dois primeiros períodos/semestres do curso.

1.6 - A contratação do candidato aprovado e convocado para o preenchimento de vaga está condicionada ao efetivo cumprimento dos requisitos quanto ao período acadêmico em curso - ver item 3.1, à regularidade documental, à higidez de saúde

física e mental do convocado, bem como à assinatura de termo de compromisso entre a Justiça Federal/Subseção Judiciária de Gov. Valadares, a instituição de ensino e o estudante.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 - As inscrições serão realizadas com o preenchimento do Formulário de Inscrição, disponível no link: [Formulário de Inscrição - PSE 2023](#), no período de 20/03 a 20/04/2023, conforme cronograma - Anexo I.

2.2 - É preciso ter uma conta no GMAIL para acessar o formulário online e realizar a inscrição.

2.3 - No ato da inscrição, o candidato deverá anexar no campo próprio indicado no final do formulário de inscrição, os seguintes documentos, em um único arquivo, formato PDF:

a) Documento de identidade;

b) Declaração de matrícula no semestre em curso;

c) Histórico escolar das disciplinas cursadas nos dois últimos períodos/semestres concluídos.

2.4 - No ato da inscrição os estudantes com deficiência deverão declarar a sua condição para fins de enquadramento na situação especial prevista no parágrafo 5º, do art. 17, da Lei n. 11.788/08 - ver item 4.

2.5 - No ato da inscrição os estudantes que se autodeclararem pretos ou pardos, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, concorrerão às vagas reservadas aos negros, conforme estabelecido no Decreto n. 9.427 de 28 de julho de 2018 - ver item 5.

2.6 - O candidato não poderá, após o ato de inscrição, solicitar seu enquadramento como preto ou pardo.

2.7 - O ato da inscrição implica a plena concordância por parte do candidato com as normas deste edital, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

3. REQUISITOS E DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO DO CANDIDATO APROVADO

3.1 - O candidato aprovado, no momento da convocação para a contratação, deverá ser aluno regularmente matriculado, entre o 3º (quarto) e o 7º (sétimo) períodos/semestres do curso de graduação em Direito, em instituição de ensino superior oficialmente reconhecida.

3.2 - Aceita a vaga para a qual foi convocado, o candidato terá 3 (três) dias úteis para providenciar e apresentar a documentação necessária para o ingresso nas atividades de estágio, a saber:

a) Declaração da instituição de ensino de que o candidato é aluno regularmente matriculado entre os períodos/semestres supracitados;

b) RG e CPF válidos;

c) Comprovante de residência;

d) 1 (uma) foto 3x4;

e) Atestado médico que comprove sua saúde física e mental.

3.3 – A aprovação no processo seletivo não gera direito à contratação, mas apenas expectativa de ser convocado para preencher vaga de estágio.

3.4 – O candidato aprovado será convocado para contratação por ordem de classificação, de acordo com as vagas surgidas.

3.5 – O candidato convocado para contratação não tem direito à escolha da unidade onde exercerá suas atividades, competindo exclusivamente à Justiça Federal a determinação de sua lotação, bem como do horário de realização das atividades de estágio.

3.6 – O contrato de estágio será regido pela Lei n. 11.788, de 25 de setembro de 2008, bem como pela Resolução n. 208, de 04 de outubro de 2012, alterada pela Resolução n. 315, de 24 de outubro 2014, ambas do Conselho da Justiça Federal.

4. DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

4.1 – Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de inscrição no presente processo seletivo.

4.2 – Em obediência ao disposto no parágrafo 5º do art. 17 da Lei 11.788/08, será reservado aos candidatos com deficiência aprovados, o percentual de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas.

4.3 - Para cada dez vagas de estudantes convocados da lista de aprovados, uma vaga caberá ao candidato com deficiência, qual seja, a 3ª (terceira) vaga.

4.4 – O candidato com deficiência aprovado e convocado deverá apresentar, no ato da contratação, laudo médico elaborado às suas expensas, que ateste a deficiência, emitido há no máximo 06 (seis) meses, a fim de se verificar o enquadramento de sua condição especial nas categorias legais, bem como se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do estágio.

4.5 – O candidato com deficiência que não declarar sua condição no ato da inscrição não poderá posteriormente solicitar seu enquadramento como tal ou invocar essa situação especial para qualquer fim.

5. DOS CANDIDATOS NEGROS

5.1 – Em obediência ao disposto no Decreto n. 9.427, de 28 de junho de 2018, ficam reservadas aos negros 30% (trinta por cento) das vagas oferecidas no presente processo seletivo.

5.2 - Para cada dez vagas de estudantes convocados da lista de aprovados, três vagas serão reservadas aos candidatos negros, quais sejam a 4ª (quarta), a 7ª (sétima) e a 10ª (décima) vagas.

5.3 – Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação na seleção.

6. DO PROCESSO SELETIVO

6.1 – O processo seletivo será realizado por meio do cálculo da média aritmética

simples do somatório de todas as notas finais constantes no histórico escolar, obtidas nas disciplinas cursadas pelo candidato - ver item 2.3, letra c.

6.2 – Somente as disciplinas não integralizadas pelo estudante por infrequência não serão consideradas aritmeticamente para o estabelecimento do número divisor do somatório das notas obtidas.

6.3 – No caso de empate aplicar-se-á a seguinte sequência de critérios de desempate:

a) candidato com idade igual ou superior a 60 anos, conforme art. 27, parágrafo único da Lei nº 10.741, de 01/10/2003;

b) candidato que se encontrar posicionado em período menos avançado no curso de Direito; e

c) candidato com maior idade.

7. DOS RECURSOS

7.1 – A lista de classificação preliminar será afixada na sede da Subseção Judiciária de Governador Valadares e na Coordenação de Estágio junto às instituições de ensino, na data constante no Anexo I deste Edital.

7.2 – Será admitido recurso no que diz respeito à avaliação do histórico escolar, erro de cálculo da média ou erro material quanto à listagem dos aprovados, devendo ser interposto no prazo de até 2 (dois) dias úteis após a publicação da lista de classificados, que ocorrerá na data constante no Anexo I deste Edital.

7.3 – O recurso previsto neste Edital deverá ser entregue, com indicação precisa do objeto em que o candidato se julgar prejudicado, no Núcleo de Apoio à Subseção Judiciária de Governador Valadares – NUSUB/GVS.

7.4 – O recurso deverá ser entregue em envelope lacrado, contendo os seguintes dados na parte externa e frontal:

a) Justiça Federal – Subseção Judiciária de Governador Valadares/MG: Edital n. 001/2023;

b) nome completo do candidato;

c) nome da instituição de ensino.

7.5 – O recurso será direcionado à Diretoria da Subseção Judiciária de Governador Valadares e deverá observar os seguintes requisitos:

a) ser digitado;

b) conter a identificação do candidato;

c) conter a(s) indicação(ões) da(s) hipótese(s) impugnada(s) pertinente(s) ao processo seletivo, conforme item 7.2;

d) ser elaborado de forma concisa e coerente para cada hipótese impugnada, com argumentação lógica e específica, de forma articulada, com indicação precisa do prejuízo afeto ao candidato recorrente.

7.6 – Admitir-se-á um único envelope por candidato, contendo o recurso.

7.7 – Não serão considerados recursos: meros requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares cujo teor não esteja previsto no item 7.2.

7.8 – Não serão admitidos os recursos encaminhados via postal, internet ou qualquer outra forma que não esteja prevista neste Edital, assim como aqueles apresentados fora dos prazos fixados neste Edital.

7.9 – A comprovação da tempestividade dos recursos será feita por protocolo de recebimento, atestando exclusivamente a entrega do envelope.

7.10 – Poderá haver alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior em razão da decisão do recurso à Diretoria da Subseção Judiciária.

7.11 - Não haverá reapreciação de recursos.

7.12 – Julgados eventuais recursos, o resultado final do processo seletivo será homologado e divulgada a lista de classificação final na Sede da Subseção Judiciária de Governador Valadares e na Coordenação de Estágio das instituições de ensino, na data prevista no Anexo I.

8. DA CONVOCAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS

8.1 – A convocação para o preenchimento de vaga de estágio na Justiça Federal dar-se-á através de mensagem eletrônica (e-mail), utilizando-se os dados cadastrais fornecidos pelo candidato no ato de inscrição no processo seletivo.

8.2 – O candidato aprovado e contatado por e-mail deverá dar resposta sobre sua aceitação ou não da vaga de estágio no prazo de 2 (dois) dias úteis do respectivo envio.

8.3 – Facultar-se-á o remanejamento para o final da lista de aprovados o candidato que:

8.3.1 – Desistir momentaneamente da convocação;

8.3.2 – Nos casos do item 8.3.1, o candidato aprovado deverá requerer por escrito seu reposicionamento no final da lista no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de envio do respectivo e-mail convocatório.

8.4 – Compete exclusivamente ao candidato aprovado a atualização de seus dados cadastrais, devendo, para tanto, entrar em contato com a Seção de Suporte Administrativo e Operacional (SESAP), da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Governador Valadares, pelo telefone (33) 2101 8101 ou pelo e-mail sesap.gvs@trf6.jus.br.

8.5 – Em nenhuma hipótese a Justiça Federal será responsabilizada pela não localização de candidato, quando esgotadas as tentativas de contato por endereço eletrônico (e-mail).

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 – Todos os atos relativos a este processo seletivo serão publicados no Diário da Justiça Federal da Primeira Região e-DJF1, e no e-DJF6 (assim que efetivamente implantado), e divulgados no endereço eletrônico: <https://portal.trf6.jus.br>

9.2 – É de exclusiva responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação e

divulgação de todos os atos, editais, avisos, erratas, retificações ou comunicados referentes a este processo seletivo que sejam publicados nos Diários da Justiça Federal da Primeira e da Sexta Regiões (e-DJF1 e e-DJF6) e divulgados no endereço eletrônico <https://portal.trf6.jus.br>

9.3 - Quaisquer despesas com documentos a serem emitidos pelas instituições de ensino, decorrentes da participação no processo seletivo de que trata este edital, correrão por conta do candidato, que não terá direito a ressarcimentos de qualquer natureza.

9.4 - No caso de ocorrência de fato ou situação não prevista que dificulte ou impossibilite a divulgação do resultado da seleção no dia, local e horário estabelecidos, a Justiça Federal reserva-se o direito de adiar tal informação, efetuando a comunicação dessa decisão por meio da internet.

9.5 - A qualquer tempo proceder-se-á à anulação de inscrição, seleção, convocação ou contratação, caso se verifiquem falsidades e/ou irregularidades na documentação apresentada.

9.6 - Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de quaisquer documentos e/ou recursos após as datas e nas formas estabelecidas neste edital.

9.7 - Para contagem do prazo de interposição de recursos e entrega de documentos excluir-se-á o dia da divulgação e incluir-se-á o último dia do prazo estabelecido neste edital, desde que coincida com o dia de funcionamento normal da Justiça Federal. Em caso contrário, ou seja, se não houver expediente normal na Justiça Federal, o período previsto será prorrogado para o primeiro dia útil seguinte.

9.8 - Este processo seletivo terá a validade de 1 (um) ano a contar de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Diretoria da Subseção Judiciária de Governador Valadares.

9.9 - É vedada a realização de estágio por estudante que possua vínculo profissional ou de estágio com escritórios de advocacia.

9.9.1 - O estudante, no ato da assinatura do Termo de Compromisso de Estágio e de posteriores aditamentos, deve firmar declaração de que não possui o vínculo mencionado no item 9.9.

9.9.2 - Não poderá participar do processo seletivo para estágio no Tribunal:

a) o ocupante de cargo, emprego ou função vinculados a órgãos ou entidades da administração pública direta ou indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios;

b) o militar da União, dos Estados ou do Distrito Federal;

c) o titular de mandato eletivo federal, estadual, distrital ou municipal.

9.10 - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria da Subseção Judiciária de Governador Valadares.

fevereiro de 2023.

WESLEY WADIM PASSOS FERREIRA DE SOUZA
Juiz Federal
Diretor da Subseção Judiciária de Governador Valadares



Documento assinado eletronicamente por **Wesley Wadim Passos Ferreira de Souza, Juiz Federal**, em 06/03/2023, às 18:14, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0203564** e o código CRC **0B598A7A**.

ANEXO I - CRONOGRAMA

EVENTO	PERÍODO
Publicação/divulgação do Edital	10/03/2023
Inscrições	20/03 a 20/04/2023
Apuração dos resultados obtidos pelo histórico escolar dos candidatos	24 a 28/04/2023
Divulgação da classificação preliminar dos candidatos	02/05/2023
Prazo para interposição de recursos	03 e 04/05/2023
Análise dos recursos	05 a 10/05/2023
Homologação e divulgação do resultado final	11/05/2023

